LEI N.º 5.685, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.776, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999, ALTERADA PELA LEI N.º 4.792, DE 05 DE MAIO DE 2000, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 09 DA QUADRA 494, FANI CAMPOS MENEZES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.776, de 15 outubro de 1999, alterada pela Lei n.º 4.792, de 05 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	AREA (M²)	VALOR (R$)
494	09	FANI CAMPOS MENEZES	199,65	1.122,55

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 25 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES